LEI Nr. 522/90

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Catarinense de Pesquisa agropecuária - EMPASC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder executivo Autorizado a celebrar convênio de colaboração mutua com a Empresa Catarinense de Pesquisas Agropecuária - EMPASC, visando desenvolver ações para montagem, operacionalização e manutenção de uma estação meteorológica, neste Município, com a finalidade de obtenção de dados e informações meteorológicas.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei na data de sua publicação.

Matos Costa, em 10 de agosto de 1990

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal